



# Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07


## CONVOCAÇÃO

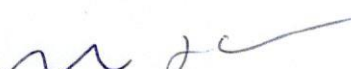
O Superintendente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Buritama, com base no art. 23 da Lei Complementar nº 16 de 29/11/2006, CONVOCA, para o dia 25/08/2016, às 09h00, na sede do IPREM, sito à Rua Joaquim Pereira Rosa nº 600 – Centro, de Buritama, os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, para discutir a seguinte pauta:

- 1- Posição das Aplicações Financeiras de Julho/2016;
- 2- Rendimentos das Aplicações de Julho/2016;
- 3- Contribuições Previdenciárias e Parcelamento;
- 4- Concessão de Benefícios; e
- 5- Assuntos Gerais.


Buritama/SP, 22 de Agosto de 2016


  
HEVERTON CANDIDO DE PAIVA  
SUPERINTENDENTE

  
SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO  
PRESIDENTE CDF

  
ILSON JOSÉ GARCIA  
MEMBRO

  
JULIA ADELAIDE DE SOUZA SANTOS  
MEMBRO

  
DOLORES MARIA BUENO  
MEMBRO

  
LAÍS BACILIERI  
MEMBRO

Rua Joaquim Pereira Rosa, 600 – Fones (18) 3691-1879 – 3691-2771  
CEP 15290-000 – BURITAMA - SP



# Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07

Ata nº 13/2016

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO IPREM

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2.016, às 09h00min, na sede deste Instituto de Previdência Municipal, em atendimento ao disposto no artigo 23 e seguintes da Lei Complementar nº 16/2.006, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do Iprem. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Salvador dos Santos Moutinho, Ilson José Garcia, Julia Adelaide de Souza Santos, Dolores Maria Bueno, Lais Bacilieri, e o Superintendente do IPREM Heverton Candido de Paiva. Da pauta da ordem do dia, tempestivamente comunicada aos senhores Conselheiros, constavam os seguintes assuntos a serem analisados; 1 - **Posição das Aplicações Financeiras Julho/2016**; 2 - **Rendimentos das Aplicações Julho/2016**; 3 - **Contribuições Previdenciárias e Parcelamento**; 4 - **Concessão de Benefícios**; 5 - **Assuntos Gerais**. Item 1 - O Superintendente promoveu a exposição do Relatório de Análise e Enquadramento emitido pela empresa Crédito&Mercado que presta serviço de consultoria financeira ao Instituto, demonstrando o posicionamento das aplicações financeiras em julho/2016, relatório este anexo a ata. Item 2 - O Superintendente apresentou relatório referente a julho de 2016, que demonstra o valor total da carteira no valor de R\$ 30.121.251,31 (trinta milhões cento e vinte e um mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos). O relatório também demonstra os percentuais de rentabilidade nos Fundos de Investimentos no mês de julho/2.016 onde se encontram alocados os recursos do Instituto de conformidade com as planilhas anexas que fazem parte integrante desta ata, esclarecendo que as aplicações tiveram retorno positivo de R\$ 357.679,44 (trezentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro reais). Item 3 - Quanto ao pagamento contribuição previdenciária patronal em relação aos servidores públicos que permaneceram em gozo do benefício de *auxílio-doença, salário maternidade e auxílio-reclusão*, durante o mês de julho de 2.016, o Superintendente exibiu o Ofício enviado ao Governo do Município visando à cobrança das aludidas contribuições. Prosseguindo, o Superintendente exibiu aos Conselheiros as guias de recolhimento das contribuições previdenciárias patronais, parte servidor, taxa de custo passado e contribuições sobre servidores em gozo de benefícios de *salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e parcelamento*, esclarecendo que todas se encontram devidamente recolhidas pela Municipalidade, não existindo qualquer valor de contribuição em atraso. Item 4 - Houve concessão de benefício de aposentadoria por tempo de serviço




# Instituto de Previdência Municipal de Buritama


CNPJ 59.764.258/0001-07


exclusivo no magistério com proventos integrais a Sra. *Sonia Maiumi Sakaguchi Arizono*. Item 5 - Assuntos Gerais - O Superintendente apresentou aos Conselheiros o Relatório de Fiscalização do TCE referente ao exercício de 2015. Aberta a discussão. *Com relação aos itens apontados a administração deverá apresentar as justificativas para defesa*. Posteriormente foi solicitado aos Conselheiros, autorização para aquisição de um Scanner para digitalização para documentos administrativos e jurídicos do IPREM. Os Conselheiros autorizaram a compra mediante cotação de preço, devendo a gestão observar os limites orçamentários e dos 2% de taxa de administração. Por fim, o Superintendente realizou aos Conselheiros, exposição dos balancetes de receitas e despesas e conciliação bancária referente julho/2016. Assinam à presente ata:


  
Heverton Candido de Paiva  
Superintendente

  
Salvador dos Santos Moutinho  
Conselheiro Presidente

  
Ilson José Garcia  
Conselheiro

  
Julia Adelaide de Souza Santos  
Conselheira

  
Dolores Maria Bueno  
Conselheira

  
Lais Bacilieri  
Conselheira

Relatório Analítico dos Investimentos  
em julho de 2016



Este relatório atende a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Carteira consolidada de investimentos - base (julho / 2016)

Produto / Fundo	Disponibilidade Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Qtde. Cotistas	% S/ PL Fundo	RESOLUÇÃO 3.922/2010 - 4.392/2014
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	D+0	Não há	1.201.936,82	3,99%	604	0,03%	Artigo 7º, Inciso I, Alinea " b "
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+1	Não há	2.369.197,91	7,87%	570	0,05%	Artigo 7º, Inciso I, Alinea " b "
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	4.715.491,45	15,66%	1.170	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alinea " b "
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	D+0	Não há	5.378.125,26	17,85%	707	0,10%	Artigo 7º, Inciso I, Alinea " b "
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	D+0	Não há	6.047.611,56	20,08%	1.325	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alinea " b "
CAIXA BRASIL 2016 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	D+0	16/08/2016	1.099.672,00	3,65%	85	0,14%	Artigo 7º, Inciso I, Alinea " b "
BRADESCO IRF-M 1 FI RENDA FIXA	D+0	Não há	943.320,09	3,13%	90	0,09%	Artigo 7º, Inciso III, Alinea " a "
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	D+0	Não há	1.721.556,41	5,72%	748	0,04%	Artigo 7º, Inciso IV, Alinea " a "
SANTANDER CORPORATE FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI	D+0	Não há	1.387.105,84	4,61%	1.347	0,02%	Artigo 7º, Inciso IV, Alinea " a "
BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	D+0	Não há	4.306.769,78	14,30%	382	0,07%	Artigo 7º, Inciso IV, Alinea " a "
CAIXA BRASIL IPCA XIII FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	D+0	01/08/2016	950.464,19	3,16%	49	0,87%	Artigo 7º, Inciso VII, Alinea " b "
<b>TOTAL -</b>			<b>30.121.251,31</b>				

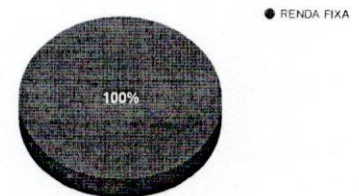
*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Enquadramentos na Resolução 3.922/2010, 4.392/2014 e Política de Investimentos - base (julho / 2016)

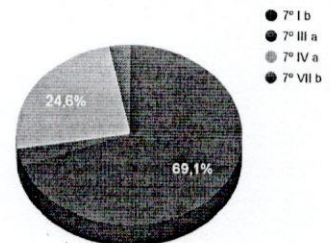
Artigos - Renda Fixa	Limite Resolução	Limite Política	Total Artigo	% Carteira	GAP Política
Artigo 7º, Inciso I, Alinea " b "	100,00%	90,00%	20.812.035,00	69,09%	6.297.091,18
Artigo 7º, Inciso III, Alinea " a "	80,00%	40,00%	943.320,06	3,13%	11.105.180,43
Artigo 7º, Inciso IV, Alinea " a "	30,00%	30,00%	7.415.432,03	24,62%	1.620.943,36
Artigo 7º, Inciso VI	15,00%	5,00%	0,00	0,00%	1.506.062,57
Artigo 7º, Inciso VII, Alinea " a "	5,00%	5,00%	0,00	0,00%	1.506.062,57
Artigo 7º, Inciso VII, Alinea " b "	5,00%	5,00%	950.464,19	3,16%	555.598,38
<b>Total Renda Fixa</b>	<b>100,00%</b>	<b>175,00</b>	<b>30.121.251,31</b>	<b>100,00%</b>	

Artigos - Renda Variável	Limite Resolução	Limite Política	Total Artigo	% Carteira	GAP Política
Artigo 8º, Inciso I	30,00%	3,00%	0,00	0,00%	903.637,54
Artigo 8º, Inciso III	15,00%	5,00%	0,00	0,00%	1.506.062,57
Artigo 8º, Inciso IV	5,00%	2,00%	0,00	0,00%	602.425,03
<b>Total Renda Variável</b>	<b>30,00%</b>	<b>10,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	

Distribuição por Segmento



Distribuição por Artigo / Resolução



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Retorno dos investimentos de Renda Fixa e Benchmark's - base (julho / 2016)

	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa adm	VaR - Mês	Volatilidade - 12 meses
<b>IMA-B</b>	2,51%	19,06%	4,38%	16,82%	20,53%	34,07%	-	-	-
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	2,50%	18,87%	4,33%	16,73%	20,16%	33,25%	0,20%	1,912%	9,57%
CAIXA BRASIL 2016 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	1,15%	5,36%	4,00%	3,73%	9,47%	-	0,20%	0,086%	4,25%
<b>IMA-B 5</b>	1,21%	10,15%	2,97%	6,97%	16,28%	31,52%	-	-	-
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1,19%	9,96%	2,91%	6,84%	15,77%	30,58%	0,20%	0,670%	3,40%
<b>Selic</b>	1,11%	7,91%	3,42%	6,78%	14,03%	27,87%	-	-	-
BRDESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	1,13%	7,93%	3,47%	6,80%	14,06%	28,07%	0,20%	0,015%	0,02%
<b>CDI</b>	1,11%	7,90%	3,41%	6,78%	14,01%	27,78%	-	-	-
SANTANDER CORPORATE FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI	1,12%	7,91%	3,46%	6,78%	14,05%	28,03%	0,20%	0,007%	0,02%
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	1,11%	7,91%	3,41%	6,75%	14,05%	27,92%	0,20%	0,009%	0,06%
<b>IRF-M 1</b>	1,04%	8,53%	3,22%	6,78%	14,68%	27,91%	-	-	-
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	1,03%	8,49%	3,17%	6,75%	14,55%	27,44%	0,20%	0,110%	0,47%
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,03%	8,44%	3,13%	6,71%	14,41%	27,14%	0,10%	0,111%	0,49%
BRDESCO IRF-M 1 FI RENDA FIXA	1,01%	8,47%	3,17%	6,71%	14,48%	27,45%	0,20%	0,110%	0,76%
<b>IDKA IPCA 2 Anos</b>	0,91%	9,56%	2,49%	5,59%	15,90%	31,44%	-	-	-
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1,11%	9,61%	2,80%	6,55%	16,02%	30,88%	0,20%	0,697%	3,03%
<b>IPCA</b>	0,52%	4,96%	1,66%	3,64%	8,74%	19,13%	-	-	-

Retorno dos investimentos de Renda Fixa e Benchmark's - base (julho / 2016)

	Mês	Ano	3 meses	6 meses	12 meses	24 meses	Taxa adm	VaR - Mês	Volatilidade - 12 meses
CAIXA BRASIL IPCA XIII FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	0,93%	8,70%	3,29%	7,22%	14,83%	32,55%	0,20%	0,028%	0,21%

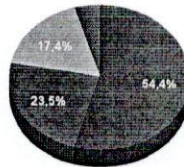
*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Distribuição dos ativos por Administradores e Sub-Segmentos - base (julho / 2016)

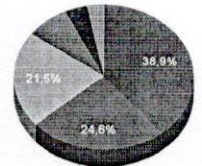
Administrador	Valor	%
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	16.399.366,24	54,44%
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	7.084.689,36	23,52%
BANCO BRADESCO	5.250.089,87	17,43%
BANCO SANTANDER	1.387.105,84	4,61%

- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM
- BANCO BRADESCO
- BANCO SANTANDER



Sub-segmento	Valor	%
IRF-M 1	11.706.423,10	38,86%
CDI	7.415.432,03	24,62%
IMA-B 5	6.477.797,26	21,51%
IMA-B	2.369.197,91	7,87%
IDKA IPCA 2A	1.201.936,82	3,99%
CRÉDITO PRIVADO	950.464,19	3,16%

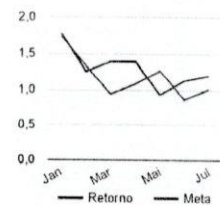
- IRF-M 1
- CDI
- IMA-B 5
- IMA-B
- IDKA IPCA 2A
- CRÉDITO PRIVADO



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Retorno e Meta Atuarial acumulados no ano de 2016

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)	Gap (%)	VaR (%)
Janeiro	25.552.981,25	854.529,73	325.438,64	26.546.247,99	464.175,65	1,78%	1,74%	102,31%	0,70%
Fevereiro	26.546.247,99	404.290,46	239.479,60	27.046.486,18	335.427,33	1,26%	1,34%	93,42%	0,63%
Março	27.046.486,18	380.512,11	212.378,29	27.593.914,58	379.294,58	1,39%	0,94%	147,92%	1,04%
Abril	27.593.914,58	385.152,67	240.788,77	28.125.050,42	386.771,94	1,39%	1,08%	129,55%	0,67%
Mai	28.125.050,42	431.708,14	243.515,75	28.576.455,94	263.213,13	0,93%	1,27%	73,17%	0,56%
Junho	28.576.455,94	795.050,04	237.153,44	29.462.895,49	328.542,95	1,13%	0,86%	130,86%	0,48%
Julho	29.462.895,49	542.186,05	241.509,67	30.121.251,31	357.679,44	1,20%	1,01%	119,07%	0,35%
Acumulado no ano					2.515.105,02	9,44%	8,54%	110,58%	



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Retorno dos Investimentos após as movimentações (aplicações e resgates) no mês de julho / 2016

Ativos de Renda Fixa	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R\$)	Retorno (%)	VaR - Mês (%)	Instituição(%)
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	2.311.351,61	0,00	0,00	2.369.197,91	57.846,30	2,50%	1,91%	2,50%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	5.314.832,34	0,00	0,00	5.378.125,26	63.292,92	1,19%	0,67%	1,19%
CAIXA BRASIL 2016 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	1.087.118,00	0,00	0,00	1.099.872,00	12.554,00	1,15%	0,09%	1,15%
BRDESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	4.258.461,77	0,00	0,00	4.306.769,78	48.308,01	1,13%	0,01%	1,13%
SANTANDER CORPORATE FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI	1.371.728,70	0,00	0,00	1.387.105,84	15.377,14	1,12%	0,01%	1,12%
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	1.702.675,02	0,00	0,00	1.721.556,41	18.881,39	1,11%	0,01%	1,11%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	1.188.788,78	0,00	0,00	1.201.936,82	13.148,04	1,11%	0,70%	1,11%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	6.124.019,54	95.187,04	235.009,67	6.047.611,56	63.414,65	1,02%	0,11%	1,03%
BRDESCO IRF-M 1 FI RENDA FIXA	933.861,29	0,00	0,00	943.320,09	9.458,80	1,01%	0,11%	1,01%
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	4.228.361,92	446.999,01	6.500,00	4.715.491,45	46.630,52	1,00%	0,11%	1,03%
CAIXA BRASIL IPCA XIII FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	941.696,52	0,00	0,00	950.464,19	8.767,67	0,93%	0,03%	0,93%
<b>Total Renda Fixa</b>					<b>357.679,44</b>	<b>1,20%</b>	<b>0,35%</b>	

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



Processo: TC-4822/989/15-8  
Interessado: Instituto de Previdência Municipal de Buritama  
Município/vinculação: Buritama  
Matéria em exame: Balanço geral  
Exercício: 2015  
Dirigentes: Heverton Candido de Paiva  
CPF n°: 310.830.908-01  
Período: 01/01/2015 a 11/10/2015 e  
01/11/2015 a 31/12/2015  
Substituto: José Venícios Trindade Dias  
CPF n°: 324.266.608-99  
Período: 12/10/2015 a 31/10/2015  
Certidão: Documento anexo  
Auditor: Dr. Valdenir Antonio Polizeli  
Instrução por: UR.1 - DSF-I

Senhor Agente da Fiscalização Financeira-Chefe,

Tratam os autos das contas relativas ao Balanço Geral do Regime de Previdência do Município de Buritama, apresentadas em face do inciso III do artigo 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993.

O resultado da fiscalização *in loco* apresenta-se em itens próprios deste relatório, consoante planejamento no qual se definiram, segundo o método da amostragem, os exames na extensão apropriada.

Esse planejamento contemplou elementos para a racionalização dos trabalhos de campo. Para tal, baseou-se nas seguintes fontes:

1. Prestação de contas do exercício em exame;
2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Projeto AUDESP;
3. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização, nisso também verificadas ressalvas e recomendações;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



4. Análise das informações constantes do banco de dados à disposição da fiscalização, assim como daquelas obtidas por intermédio do SIAP, PFIS, endereços eletrônicos, entre outros.

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos as notificações do Sr. José Venícios Trindade Dias, responsável pelas contas em exame no período de 12/10/2015 a 31/10/2015 e do Sr. Heverton Candido de Paiva, responsável pelas contas em exame no período de 01/01/2015 a 11/10/2015 e 01/11/2015 a 31/12/2015 e pelo exercício corrente (ofícios anexos aos autos).

#### **DA ORIGEM E CONSTITUIÇÃO**

O Instituto de Previdência Municipal de Buritama, com personalidade jurídica de direito público, foi criado pela Lei Municipal n.º 2.123/92, de 28 de setembro de 1992, tendo sofrido alteração e consolidação através Lei Complementar n.º 16, de 29/09/2006, sendo estas as normas que regeram a Entidade no exercício de 2015.

As sobreditas normas regulamentadoras vigentes encontram-se arquivadas na pasta permanente da Entidade nesta Unidade Regional de Araçatuba - UR-1.

#### **DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO**

O relatório das atividades desenvolvidas, as quais, confirmadas pela fiscalização *in loco*, coadunam-se com os objetivos legais da Entidade (documento anexo aos autos).

#### **PERSPECTIVA A - CÚPULA DIRETIVA DA ENTIDADE/FUNDO**

##### **A.1 - REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E CONSELHO**

Preliminarmente informamos que, segundo o artigo 22 da Lei Complementar Municipal n.º 16/2006 de 29/09/2006, o Superintendente do Regime de Previdência é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo que a nomeação do Sr. Heverton Candido de Paiva, se deu através da Portaria n.º 8.408, de 21 de maio de 2014, documentos anexos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



A remuneração do superintendente foi fixada através da Lei Complementar nº 25, de 24/04/2007, referência salarial nº 37. Através da Lei Complementar Municipal nº 39, de 18/02/2009, a referência salarial foi alterada para nº 45, equivalente a R\$ 2.769,44. Documentos anexos.

Com as revisões gerais anuais (2012 - 5,10%, 2013 - 7,81% e 2014 - 5,53%) mais aumento real de 5% em 2013, o valor naquele exercício era de R\$ 3.627,03.

No exercício em exame, através da Lei Complementar Municipal nº 130/2015, de 11/06/2015, a revisão geral anual foi de 3,67, passando de R\$ 3.627,03 para R\$ 3.760,35, vigendo a partir de 01/05/2015, conforme documento anexo.

No decorrer do exercício, referida importância foi corretamente paga, conforme fichas financeiras anexas.

Com relação ainda a remuneração do Superintendente do IPREM, as fiscalizações anteriores (exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014) abordaram ocorrência de pagamento de gratificação de Regime de Dedicção Exclusiva.

Em nossa fiscalização constatamos que tal gratificação foi paga ao Sr. Heverton Candido de Paiva (nomeado a partir de 01.01.2015 a 31.12.2015), totalizando R\$ 17.783,03, conforme evidenciado na Ficha Financeira anexa.

Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal não são remunerados, conforme documento anexo.

Verificamos a elaboração da declaração de bens dos dirigentes, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92.

## **A.2 - ÓRGÃOS DIRETIVOS**

De acordo com o Estatuto Social, bem como a sua Lei de Criação, são órgãos da Entidade:

### **A.2.1- CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL**

O órgão apresentou, conforme documento anexo, os nomes e demais qualificações dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, no exercício de 2015:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



CPF	NOME	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO	ORIGEM ELEITO/NOMEADO
061.611.878-33	Salvador dos Santos Moutinho	Bacharel em Ciências Contábeis	Nomeado Prefeito
299.221.418-33	Láís Bacileiri	Bacharel em Administra- ção	Nomeado Câmara
078.504.478-75	Ilson José Garcia	Bacharel em Ciências Contábeis	Eleito
033.099.688-63	Dolores Maria Bueno	Ensino Médio	Eleito
087.176.638-81	Patricia Jacovacci Rodrigues Lopes	Professora	Eleito

O Conselho Deliberativo e Fiscal é composto por 05 (cinco) membros, cuja composição, conforme § 1º do artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 16/2006, ocorre da seguinte forma:

- I - 01 (um) nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal;
- II - 01 (um) nomeado pela Mesa da Câmara Municipal; e
- III - 03 (três) eleitos pelos servidores ativos e inativos.

De acordo com o mesmo dispositivo legal (§ 1º artigo 22) o Conselho Deliberativo e Fiscal tem mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido por uma única vez.

Segundo o § 3º do artigo 22 da Lei Complementar nº 016/2006, os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, e respectivos suplentes, são escolhidos da seguinte forma:

- I - o Presidente, que terá o voto de qualidade, será indicado pelo Prefeito;
- II - os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e
- III - os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, eleitos entre seus pares, mediante eleição regulamentada através de Portaria emitida pela Autarquia Municipal.

De acordo com o artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 16/2006, o Instituto de Previdência é dirigido por um Superintendente e pelo Conselho Deliberativo e Fiscal - CDF, sendo este um único conselho e com as mesmas atribuições, nos termos do artigo 26 da referida Lei.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



O fato do Conselho Deliberativo e Fiscal ser um único órgão deliberativo não coaduna com uma adequada estrutura organizacional, vez que o Conselho Deliberativo deve ser o órgão máximo da estrutura organizacional da Entidade, responsável pela definição da política geral de administração, o que inclui os investimentos e os planos de benefícios. Já o Conselho Fiscal deve ser o órgão de controle interno da Entidade, responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico-financeira.

Por fim, da forma como se encontra estruturado o Instituto, o mesmo Conselho responsável por traçar as macro políticas também é encarregado da fiscalização do cumprimento das mesmas, em prejuízo à segregação de funções entre os Conselhos, situação esta que permaneceu inalterada no exercício em exame.

As Demonstrações Financeiras foram aprovadas pelo Conselho Fiscal, em reunião realizada em 07 de março de 2016, conforme Ata de Reunião Ordinária. Documento anexo.

**A.2.2 - APRECIÇÃO DAS CONTAS POR PARTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO / CURADOR**

A Entidade em tela não possui Conselho de Administração, cabendo à fiscalização ao Conselho Deliberativo e Fiscal, que emitiu parecer favorável às Demonstrações Financeiras do exercício em exame, conforme noticiado no item anterior.

**A.2.3 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

O órgão apresentou, conforme documento anexo, os nomes e demais qualificações dos membros do Comitê de Investimentos, no exercício de 2015:

CPF	NOME	CERTIFICAÇÃO (ART. 2º Port. MPS 519/11) OU ESCOLARIDADE	ORIGEM ELEITO/NOMEADO
310.830.908-01	Heverton Candido de Paiva	Bacharel em Ciências Contábeis	Diretamente - Presidente
078.504.478-75	Ilson José Garcia	Cursando Ciências Contábeis	Diretamente- Vice-Presidente





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



061.611.878-33	Salvador dos Santos Moutinho	Bacharel em Ciências Contábeis	Diretamente como Presidente do CDF
004.667.668-66	Anísio de Souza Gonçalves	Ensino Médio	Nomeado Câmara
272.573.828-83	Silvana da Silva Santos	Ensino Médio	Nomeado Prefeitura

O Comitê de Investimentos do IPREM em exame foi criado pelo Decreto do Executivo Municipal nº 2.692, de 10 de outubro de 2012. O referido Comitê é regido pelas regras estabelecidas no seu Regimento Interno, que faz parte integrante do citado Decreto Municipal, documentos anexos.

Segundo o artigo 3º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Buritama os membros do Comitê são nomeados com base nos seguintes critérios:

- 01 - Presidente do Instituto;
- 01 - Diretor Financeiro/Tesoureiro do Instituto;
- 01 - Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- 01 - Representante do Executivo Municipal; e
- 01 - Representante da Câmara Municipal.

O RPPS implantou Comitê de Investimentos, que teve participação comprovada na elaboração da Política de Investimentos.

O Comitê de Investimentos previsto está devidamente implementado e está atendendo aos seguintes requisitos:

	SIM	NÃO	PREJ
Certificação de que trata o art. 2º da Portaria MPS 519 de 24/08/11, para a maioria dos seus membros (conforme alínea "e" do § 1º do artigo 3º-A da Portaria MPS 519 de 24/08/11 – incluída pela Portaria MPS 440 de 09/10/13).	X		
Há previsão de composição e forma de representatividade.	X		
Seus membros mantêm vínculo com o ente federativo ou com o RPPS na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração.	X		
Há previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação de extraordinárias.	X		
Há previsão de acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS.	X		
Há exigência de as deliberações e decisões serem registradas em atas.	X		

Os investimentos realizados no exercício em exame estão aderentes à política de investimentos traçada e suas alterações e obtiveram rentabilidade real. Expurgado índice inflacionário (10,67) correspondeu a 1,88%.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



**PERSPECTIVA B - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**B.1 - ANÁLISE DE BALANÇOS**

Com base nas informações prestadas ao Sistema AUDESP, assim como nas obtidas por intermédio de ação fiscalizadora, verificou-se o que segue:

**B.1.1 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Demonstramos a seguir o comportamento da execução orçamentária do exercício em exame.

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	3.040.390,00	4.575.803,29	50,50%	55,04%
Receitas de Capital	-	-		0,00%
Deduções da Receita	-	(18.074,89)		
Outras Receitas	3.086.100,00	3.755.430,79	21,69%	45,17%
<b>Subtotal das Receitas</b>	<b>6.126.490,00</b>	<b>8.313.159,19</b>		
Outros Ajustes	-	-		
<b>Total das Receitas</b>	<b>6.126.490,00</b>	<b>8.313.159,19</b>		<b>100,00%</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>		<b>2.186.669,19</b>	<b>35,69%</b>	<b>26,30%</b>
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	3.145.464,00	2.872.002,33	-8,69%	98,51%
Despesas de Capital	36.150,00	27.847,04	-22,97%	0,96%
Reserva de Contingência	2.918.072,00	-		
Despesas Intraorçamentárias	26.804,00	15.537,06		
<b>Subtotal das Despesas</b>	<b>6.126.490,00</b>	<b>2.915.386,43</b>		
Outros Ajustes	-	-		
<b>Total das Despesas</b>	<b>6.126.490,00</b>	<b>2.915.386,43</b>		<b>100,00%</b>
<b>Economia Orçamentária</b>		<b>3.211.103,57</b>	<b>-52,41%</b>	<b>110,14%</b>
<b>Resultado Ex. Orçamentária:</b>	<b>Superávit</b>	<b>5.397.772,76</b>		<b>64,93%</b>

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela Origem ao Sistema AUDESP, demonstra que o Órgão obteve um superávit do exercício, correspondente a 64,93% da receita realizada.

Verificamos que o orçamento da Autarquia de Previdência em tela, em respeito ao princípio da universalidade orçamentária constou da Lei Orçamentária Anual do Município nº 4.093, de 22 de dezembro de 2014, documento anexo, porém, em inobservância ao art. 107 da Lei Federal nº 4.320/64, o detalhamento do referido orçamento não foi aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

No exercício em exame houve previsão orçamentária para aporte financeiro advindo dos entes integrantes do Instituto, o

*(Handwritten signatures and initials)*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



que ocorreu com base nas alíquotas adicionais (alíquota de 10%) propostas pelo atuário nas despesas de obrigações patronais, consoante documentos anexos.

Em virtude desta previsão o Instituto de Previdência recebeu a tal título o montante de R\$ 1.459.519,99, sendo que tais dispêndios tiveram por base as Leis Complementares n.ºs. 95/2013 e 144/2015 (documentos anexos).

Nos 3 (três) últimos exercícios, o resultado da execução orçamentária apresentou os seguintes percentuais:

2015	Superávit	R\$	5.397.772,76	64,93%
2014	Superávit	R\$	2.822.444,77	43,89%
2013	Superávit	R\$	3.058.123,06	57,01%

**B.1.1.1 - PARCELAMENTOS**

Demonstramos abaixo a situação dos parcelamentos a receber:

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo do exercício anterior (31/12/2014)	R\$ 2.850.102,70
Ajustes Firmados no exercício	-
Recebimentos no exercício	R\$ 169.750,36
Atualização da Dívida em 31/12/2015	R\$ 608.257,75
Saldo final do exercício (31/12/2015)	R\$ 3.288.610,09

Através da Lei Municipal n.º 3.902, de 10 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal n.º 3.958, de 06 de dezembro de 2013 (documentos anexos), foi firmado parcelamento de débito no valor de R\$ 2.414.520,40, entre a Prefeitura Municipal e o Instituto de Previdência Municipal de Buritama, conforme Termo de Acordo de Parcelamento n.º 1662/2013, de 24/07/2013, o qual foi dividido em 240 parcelas mensais no valor de R\$ 10.060,50, cujas parcelas serão atualizadas mensalmente pelo IGP-M, acrescido de juro simples 1% (um por cento) ao mês. Até 31.12.2015 haviam sido pagas 29 (vinte e nove) parcelas, restando 211 (duzentos e onze) parcelas. Documento anexo.

No exercício examinado as parcelas foram recolhidas regularmente, totalizando R\$ 778.008,11, sendo R\$ 169.750,36 referente ao principal e R\$ 608.257,75 de atualização monetária IGP-M (documento anexo).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



**B.1.2 - RESULTADO FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL**

Resultados	Exercício Anterior	Exercício Fiscalizado	%
Financeiro	20.626.131,35	25.914.261,77	25,64%
Econômico	(5.571.372,33)	2.566.647,68	-146,07%
Patrimonial	2.643.672,90	5.210.511,55	97,09%

Os dados acima foram extraídos do Sistema AUDESP, considerando o saldo patrimonial de 2014 (R\$ 2.643.672,90) somado ao resultado econômico de 2015 (R\$ 2.566.647,68) temos um saldo patrimonial de 2015 de R\$ 5.210.320,58, portanto, uma diferença de R\$ 190,97 que corresponde aos Restos a Pagar não-Processados, considerado no Passivo Financeiro.

**B.1.3 - FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS**

Constatamos a regularidade dos lançamentos e registro das receitas, sendo que estas podem ser assim resumidas:

RECEITAS	2013	2014	2015
Patronal	2.008.465,90	1.806.750,94	2.125.728,44
Segurados	1.787.190,26	1.368.669,91	1.645.909,09
Compensação previdenciária	140.847,24	31.124,27	16.442,07
Rendimentos de aplicações		2.043.282,83	2.872.592,51
Parcelamento de dívidas	179.760,33	144.277,56	169.750,36
Aportes	1.157.746,29	1.015.199,88	1.459.519,99
Outras	90.137,50	21.072,50	23.216,73
<b>Total</b>	<b>5.364.147,52</b>	<b>6.430.377,89</b>	<b>8.313.159,19</b>

Verificamos que o Regime Próprio de Previdência tem adotado formalmente as providências cabíveis quanto aos direitos a receber dos órgãos municipais, estando os mesmos devidamente registrados contabilmente (documentos anexos).

Informamos que o valor lançado na linha - "Outras", refere-se a R\$ 22.784,73 a indenizações e restituições e R\$ 432,00 a multas e juros de mora.

Constatamos que o ente federativo tem obrigações em atraso, reconhecidas documentalmente e devidamente lançadas em seu Balanço Patrimonial junto ao RPPS, na importância de R\$



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



3.288.610,09, sendo esse montante parcelado em 240 prestações, conforme comentário do item B.1.1.1 - Parcelamentos.

No exercício fiscalizado, as parcelas devidas foram pagas.

**B.1.4 - DÍVIDA ATIVA**

Demonstramos abaixo a situação da dívida ativa do RPPS:

<b>Saldo do exercício anterior (31/12/2014)</b>		R\$ 2.850.102,70
(+)	Inscrições no exercício em exame	R\$ 0,00
(-)	Cobranças no exercício	R\$ 169.750,36
(-)	Cancelamentos no exercício	R\$ 0,00
(-)	Atualização da Dívida em 31/12/2015	R\$ 608.257,75
(=)	<b>Saldo final do exercício (31/12/2015)</b>	<b>R\$ 3.288.610,09</b>

Informamos que a Dívida Ativa do Instituto é composta, exclusivamente, de débitos de parcelamento da Prefeitura Municipal de Buritama, autorizado pela Lei Municipal nº. 3958/13, de 06/12/13, conforme Termo de Acordo nº. 1662/2013, de 24/07/13, com pagamento em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.

A verificação do recebimento dos valores devidos a título de Dívida Ativa, está sendo feita no item B.1.1.1.

**B.2 - DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA**

**B.2.1 - REGIME DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS**

De acordo com as informações prestadas pela Origem e confirmadas *in loco*, a Entidade não possui dívidas judiciais (documento anexo).

**B.3 - OUTRAS DESPESAS**

**B.3.1 - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**

No exercício, foram concedidas 10 (dez) aposentadorias e 04 (quatro) pensões, cujas matérias estão sendo tratadas em autos próprios.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



Da mesma forma foram concedidos 58 (cinquenta e oito) benefícios de Auxílio Doença e 15 (quinze) de Salário Maternidade, consoante declaração anexa.

Informamos que o número de beneficiários do regime em 31 de dezembro de 2015 era de 140 (cento e quarenta), conforme demonstrado na Avaliação Atuarial (documento anexo).

Constatamos que no exercício em exame não foram promulgadas leis municipais alterando a regulamentação das carreiras dos servidores quanto aos direitos previdenciários, no que toca a benefícios que tenham impacto financeiro ou atuarial no RPPS.

**B.3.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Demonstramos, abaixo, a situação das despesas administrativas da Entidade:

<b>Exercícios das Remunerações</b>	2012	2013	2014
<b>Remuneração (civis e militares)</b>	16.081.817,93	14.956.373,29	19.025.650,55
<b>Exercícios das Desp. Adm.</b>	2013	2014	2015
<b>Despesas administrativas: total</b>	244.430,27	276.127,52	333.348,70
<b>Percentual apurado</b>	1,52%	1,85%	1,75%

A Entidade em tela realizou gastos administrativos dentro do limite de 2% do valor total das remunerações (servidores ativos), proventos (inativos) e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior ao examinado (inciso VIII, art. 6º da Lei 9.717/98 e artigo 41 e seus incisos da Orientação Normativa SPS nº 02/09).

Sob o pressuposto da amostragem, o exame documental da despesa revelou regularidade de instrução formal.

**B.3.3 - ENCARGOS SOCIAIS**

Constatamos que os recolhimentos dos encargos sociais foram efetuados.



#### B.3.4 - DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE

Examinamos, por amostragem, as despesas efetuadas no exercício e constatamos a sua regularidade quanto ao aspecto formal.

Constatamos através do Balancete da Despesa, que no exercício de 2015 o Instituto de Previdência realizou restituições no montante de R\$ 79.577,16 (documento anexo).

Conforme registrado no relatório das contas dos exercícios de 2011 (TC-000238/026/11), 2012 (TC-002783/026/12), 2013 (TC-000680/026/13) e 2014 (TC-000887/026/14), as receitas de contribuição dos segurados do IPREM eram calculadas sobre o total dos vencimentos, incidindo também sobre as vantagens transitórias, que ao final não integrarão o valor de cálculo para a aposentadoria, contrariando o disposto no §1º do artigo 14 da Lei Complementar n.º 16/2006, que veda a incidência de contribuição sobre as vantagens não incorporáveis ao vencimento.

Em nossa fiscalização constatamos que a Administração providenciou levantamento das contribuições retidas indevidamente dos segurados nos últimos 05 (cinco) anos, bem como efetuou as respectivas restituições, que montaram no exercício de 2014 o valor de R\$ 1.086.748,94 e em 2015 o valor de R\$ 79.577,16, totalizando R\$ 1.166.326,10.

Os procedimentos necessários à restituição foram estabelecidos através da Resolução do IPREM n.º 07/2014, de 11 de abril de 2014. Documentos anexos.

A amostra dos processos de restituição, analisada sob o aspecto formal, não evidenciou ocorrências dignas de nota.

#### B.4 - SEGURANÇA PATRIMONIAL E DE DADOS

Trouxe a fiscalização anterior (TC- 887/026/14) os seguintes desacertos quanto às características do imóvel que abriga o RPPS:

- a) Possui livre acesso público, inclusive em suas dependências internas;
- b) Não há trancas adicionais nas portas;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



c) Não possui sistemas de alarmes contra furto e incêndio;

d) Não possui monitoramento por câmeras, nem monitoramento à distância quanto a alarmes;

e) Possui apenas 01 (um) extintor de incêndio, guardado em local não visível.

Trouxe, ainda, que a Entidade possui mobiliário adequado para guarda e conservação com segurança dos documentos do Regime Próprio, trancados com chaves e de acesso restrito ao Superintendente, bem como os documentos do Regime Próprio são guardados em armários de aço e de madeira, trancados com chaves.

Em nossa fiscalização apuramos que todos os apontamentos permanecem.

Apuramos, também, que o prédio do Instituto encontra-se em processo de reforma para adequação de acessibilidade, bem como regularização e adequação as exigências e posteriormente avaliação do Corpo de Bombeiros para emissão do Auto de Vistoria. (certidão anexa)

Tal situação (ausência de local apropriado) coloca em risco a continuidade e registros das atividades da instituição.

O órgão possui cópia de seus registros contábeis, nisso inclusa a documentação dos investimentos realizados, em modelo eletrônico protegido - sistema de backup - para recuperação em caso de sinistro (declaração anexa).

Tal qual mencionado pela fiscalização anterior o Regime não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, porém encontra-se em fase de desenvolvimento o projeto para efetiva aprovação e emissão do AVCB, dentro prazo de validade (doc. anexo).

**B.5 - TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS**

Durante o planejamento da fiscalização, não vimos materialidade que ensejasse a verificação in loco dos recursos atinentes a Tesouraria, almoxarifado e bens patrimoniais.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



**B.6 - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

No controle simultâneo, constamos atendimento à ordem cronológica de pagamentos.

Demais disso, verificou-se, in loco, a observância da ordem cronológica de pagamentos.

**PERSPECTIVA C - EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS**

**C.1 - FORMALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES**

Na amostra analisada, não verificamos falhas de instrução formal envolvendo os procedimentos licitatórios.

No exercício em exame não houve processos de dispensa/inexigibilidades baseados no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

**C.2 - CONTRATOS**

**C.2.1 - CONTRATOS COM EMPRESAS DE CONSULTORIA**

Constatamos que no exercício em análise foi firmado o seguinte ajuste:

01	Contrato n.º:	05/2015
	Data:	05/01/2015
	Contratada:	Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.
	CNPJ:	11.340.009/0001-68
	Valor:	R\$ 6.984,00/ano
	Objeto:	Prestação de serviços de Assessoria Financeira
	Prazo:	12 (doze) meses
	Dispensa:	Inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93
	Registro CVM:	Sim

Contrato e Termo Aditivo (documentos anexos)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



Analisamos o Contrato com a Empresa de Consultoria e Assessoria Financeira (Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda. - documento anexo), firmado por meio de dispensa de licitação em razão do valor, que tem como objeto a prestação de serviços de consultoria financeira, que estão especificados no Anexo I deste contrato, no valor total de R\$ 6.984,00, sendo R\$ 582,00 mensais, com vigência de 12 (doze) meses (documento anexo).

Verificamos, ainda, que a empresa está devidamente registrada na CVM - Comissão de Valores Mobiliários; assim, verifica-se a regularidade de instrução formal.

Constatamos, também, quando de nossa inspeção in loco que a Empresa emitiu durante o exercício de 2015 relatórios trimestrais, extratos mensais e relatórios de sugestões dos investimentos realizados (documentos arquivados na origem), sendo juntado com exemplo alguns documentos (documentos anexos).

**C.2.2 - CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO E REMETIDOS AO TRIBUNAL**

No exercício em exame não foi firmado contrato com valor superior ao de remessa.

**C.2.3 - CONTRATOS EXAMINADOS IN LOCO**

Sob amostragem, analisamos os contratos de valor inferior ao de remessa, nisso verificando a regularidade de instrução formal.

**C.2.4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não constatamos materialidade para verificação de execução contratual, exceto de empresa de consultoria abordado em item próprio.

**PERSPECTIVA D - ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS**

**D.1 - LIVROS E REGISTROS**

Pelos testes efetuados por amostragem, constatamos ainda a correta contabilização dos investimentos realizados no

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



exercício em exame no Livro Diário e/ou Livro Razão, refletindo de as transações ocorridas no exercício.

Observamos ainda que os investimentos realizados ao longo do exercício estão devidamente lançados no Balanço Patrimonial, conforme dados informados pela Origem ao Sistema AUDESP.

Pelos testes efetuados, na extensão considerada necessária, verificamos a boa ordem formal dos livros e registros.

**D.2 - FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP**

Nos trabalhos da fiscalização, não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema AUDESP.

**D.3 - PESSOAL**

Eis o quadro de pessoal existente em 31 de dezembro de 2015, documento anexo:

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2014	2015	2014	2015	2014	2015
Efetivos	7	7	3	3	4	4
Em comissão	4	4	2	2	2	2
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>6</b>
Temporários	2014		2015		Em 31/12 de 2015	
Nº de contratados						

Verificamos que o servidor Heverton Candido de Paiva possui a certificação ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais para operar no mercado de investimentos - CPA-10, cuja data da certificação foi de 03/08/2015, com validade até 03/08/2018. Documento anexo.

No exercício fiscalizado, não houve admissão de pessoal quer efetivo ou temporário.

**D.4 - DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES**

Não chegou a nosso conhecimento a existência de denúncias/representações e/ou expedientes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



**D.5 - ATUÁRIO**

O Parecer Atuarial elaborado pela Caixa Econômica Federal - CNPJ n°. 03.737.206/0001-97, referente aos balanços do exercício foi regularmente apresentado quando da prestação de contas do Regime e expõe os seguintes resultados:

1- Déficit Técnico Atuarial de R\$ 32.631.239,59, que corresponde a 1,33% superior ao déficit do exercício anterior - R\$ 28.280.490,53.

2- Medidas indicadas no parecer para a amortização desse déficit:

a)	Manutenção do patamar contributivo atual de 25,21% (11,00% para o servidor, 14,21% para o Município) e 2,00% para a Taxa de Administração;
b)	Contribuição adicional constante de 16,20% pelo prazo de 28 anos; <b>ou</b>
c)	Alíquota adicional crescente em 2015 com 10%, crescendo 2 pontos percentuais ao ano até 2019 onde a alíquota será de 19,04%, permanecendo até 2043.

No exercício anterior foi recomendado ao Regime que adotasse as seguintes medidas para a redução do déficit apresentado:

a)	Manutenção do patamar contributivo atual de 25,21% (11,00% para o servidor, 14,21% para o Município);
b)	Contribuição adicional constante de 17,46% pelo prazo de 29 anos; <b>ou</b>
c)	Alíquota adicional crescente em 2015 com 10%, crescendo 2 pontos percentuais ao ano até 2019 onde a alíquota será de 19,04%, permanecendo até 2043.

Documentos anexos.

Constatamos que as recomendações do Atuário apresentadas no exercício anterior ao fiscalizado foram implementadas pelos gestores do Regime Próprio, através da Lei Complementar Municipal n°. 95/13, de 02/09/2013, alterada pela Lei Complementar n° 144, de 13/11/2015. Documento anexo.

Informamos a seguir a situação atuarial do Regime nas contas em exame e nos três exercícios anteriores

*[Handwritten signatures and initials]*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSEMARIA CORDIOLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: HRCO-KJ5X-4DRR-3CMMW



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



Exercícios	Situação atuarial	Valor R\$
2015	Equilíbrio	0,00
2014	Superávit	2.584.236,38
2013	Superávit	2.368.463,89
2012	Superávit	7.877.902,45

De acordo com o Atuário o Município de Buritama através da Lei Complementar nº 95, de 02 de setembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 13 de novembro de 2015, instituiu um Plano de Amortização para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano.

Destaca, ainda, o atuário, que o montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R\$ 34.651.887,11, sendo este superior ao Déficit Atuarial. Desta forma, foi alocado na conta "Outros Créditos" o valor do passivo descoberto, R\$ 32.631.239,59. Por se tratar de uma conta redutora de passivo, **o Plano encontra-se em Equilíbrio Técnico Atuarial.**

O Parecer Atuarial contém, de forma expressa, a avaliação da qualidade da base cadastral, destacando a sua atualização, amplitude e consistência (Portaria MPS 403/08).

Informamos ainda que a taxa real de juros a ser alcançada na aplicação dos investimentos de 2015 utilizada na avaliação atuarial apresentada na prestação de contas de 2015 foi estabelecida no percentual de 6%, limitada, portanto, ao máximo de 6% (seis por cento) estabelecido no art. 9º da Portaria MPS 403/08.

Na avaliação atuarial apresentada na prestação de contas de 2014, a taxa real de juros para os investimentos de 2015 utilizada foi estabelecida no percentual de 6% (seis por cento) + IPCA-IBGE, porém conforme item D.6 - Gestão de Investimentos, o Regime alcançou de fato rentabilidade real (expurgado o índice inflacionário) de 1,88%.

Documentos anexos.

#### D.6 - GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

Preliminarmente, consignamos que, de acordo com os registros constantes do Balanço Orçamentário e Balancete da Receita armazenados no AUDESP, a Origem auferiu, em 2015, a título de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



rendimentos de aplicação financeira, a importância de R\$ 2.872.592,51, alcançando rentabilidade de 12,55%. Expurgado índice inflacionário de (10,67%), a rentabilidade real seria de 1,88%.

O responsável pela gestão dos recursos do RPPS, na pessoa de Heverton Candido de Paiva, CPF nº 310.830.908-01 é habilitado pela ANBIMA para esse fim (declaração e certificado anexo).

Constatamos que as aplicações financeiras realizadas no exercício em exame foram precedidas de APRs - Autorizações de Aplicações e Resgates, exigência do art. 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.

Conforme declaração apresentada pela origem (documento anexo) inexistente legislação municipal específica estabelecendo os responsáveis pela assinatura das autorizações para as movimentações financeiras e aplicações de recursos (APR), sendo que a mesma é de responsabilidade do profissional certificado (Superintendente) e do Tesoureiro:

- Heverton Candido de Paiva - Profissional Certificado e Superintendente, portador da cédula de identidade RG nº. 43.255.500-6 - SSP/SP e do CPF nº. 310.830.908-01, residente e domiciliado à Rua José Barbosa dos Santos, 426, bairro Residencial Benedito Garcia, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, CEP: 15290-000, pelo período de atuação de 01/01 a 31/12/2015.

- Ilson José Garcia - Tesoureiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.183.729-2 - SSP/SP e do CPF nº. 078.504.478-75, residente e domiciliado à Rua Rubião Júnior, 431, Bairro do Livramento, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, CEP: 15290-000, pelo período de atuação de 01/01 a 31/12/2015.

A gestão das aplicações dos recursos do Regime de Previdência em tela se dá pelo regime de GESTÃO PRÓPRIA. Declaração anexa.

As aplicações contam, ainda com a aprovação prévia do Comitê de Investimentos, onde tais movimentações são científicas ao Conselho Deliberativo e Fiscal nas reuniões ordinárias e extraordinárias, e também são realizadas reuniões trimestrais onde são apresentados relatórios de risco e retorno mensais, trimestrais, semestrais e anuais de acordo com o período analisado, verificando sua compatibilidade com as disposições legais vigentes. Documento anexo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



**D.6.1 - GESTÃO PRÓPRIA**

Quanto às instituições (distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento) escolhidas para receber as aplicações, constatamos:

	SIM	NÃO	PREJ
As instituições escolhidas para receber aplicações foram objeto de credenciamento	X		
Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários.	X		
Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro.	X		

Observamos quanto ao gestor e o administrador do fundo, o que segue:

	SIM	NÃO	PREJ
Análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores.	X		
Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.	X		
Avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.	X		
As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento foram atualizadas a cada seis meses.	X		

**D.6.2- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS**

Observamos ainda a boa ordem e organização dos documentos que compõem os processos de investimentos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



Verificamos a documentação apresentada pelo gestor do órgão nos procedimentos administrativos adotados para a realização dos investimentos e constatamos o que segue quanto a sua disponibilização:

	SIM	NÃO	PREJ
Foi apresentada à fiscalização a política de investimentos do RPPS (documento anexo)	X		
Relatórios com análise adequada para escolha dos investimentos	X		
Apresentação específica do regulamento dos fundos de investimento	X		
Apresentação da lâminas dos fundos	X		
Análise periódica de suas rentabilidades	X		
Opção de investimentos devidamente assinada pelo responsável do instituto e de seu funcionário certificado	X		
Cópia das atas dos Conselhos de Administração e Fiscal das reuniões em que o investimento foi apresentado aos Conselhos	X		
Cópia das atas das reuniões do Comitê de Investimentos em que o investimento foi apresentado e deliberado pelo Comitê	X		

Verificamos que o Regime não realizou operações pela CETIPNET na modalidade "convidado".

**D.6.3 - RESULTADO DOS INVESTIMENTOS**

De acordo com os documentos fornecidos pelo gestor do RPPS e relatórios emitidos pela empresa de consultoria, bem como em conformidade com os investimentos realizados, a rentabilidade positiva da carteira de investimentos do Regime no exercício em exame foi da ordem de 12,55%. Expurgado o índice inflacionário (10,67%), a rentabilidade real foi de 1,88%. Documentos anexos.

Constatamos ainda, que o montante de investimentos do regime em 31/12/14 era de R\$ 20.630.801,67 e em 31/12/15 era de R\$ 25.552.981,25, e que, segundo dados fornecidos pelo Regime, o resultado positivo foi da ordem de R\$ 2.872.592,51, conforme tratado no item B.1.3 deste Relatório. Boletim financeiro e documentos anexos.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA – UR.1



**D.6.4 - COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS**

Demonstramos abaixo a situação dos investimentos em 31/12/15:

<b>A Investimento do RPPS:</b>	<b>Valores</b>
Segmento de Renda Fixa	25.552.981,25
Segmento de Renda Variável	
Segmento em Imóveis	
Títulos e Valores Mobiliários	
Investimentos com Taxa de Administração	
<b>Total de Investimentos</b>	<b>25.552.981,25</b>
<b>B Provisão:</b>	
Provisão para Perdas em Investimentos	91.392,70

As aplicações financeiras (investimentos) do Regime no encerramento do exercício fiscalizado encontravam-se de acordo com a Resolução CMN n° 3922/2010 (artigos 7°, 8° e 9°).

Constatamos que no exercício em exame houve aportes adicionais por parte dos órgãos municipais no montante de R\$ 1.459.519,99, conforme abordado no item B.1.3 deste relatório.

Na amostragem realizada, constatamos que antes da primeira aplicação nos Fundos de Investimento, houve reuniões do Comitê de Investimentos devidamente registradas em atas para análise dos investimentos propostos.

As aplicações e resgates dos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Buritama contam com aprovação do Comitê de Investimentos, onde tais movimentações são cientificadas ao Conselho Deliberativo e Fiscal nas reuniões ordinárias e extraordinárias, e também são realizadas reuniões trimestrais onde são apresentados relatórios de risco e retorno mensais, trimestrais, semestrais e anuais de acordo com o período analisado. Declaração e Atas do exercício em exame (documentos anexos).

De acordo com as Atas, o Conselho Deliberativo e Fiscal aprovou as estratégias das aplicações financeiras.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



Na análise, por amostragem, dos investimentos realizados no exercício em tela não constatamos situações atípicas em seus regulamentos/prospectos.

Constatamos que o Instituto de Previdência em questão adotou os registros auxiliares para apuração de depreciações dos investimentos e da evolução de reservas em atendimento/detrimento do artigo 16, inciso V, da Portaria MPAS nº 402/2008.

Informamos que, em 2015, houve perdas em investimentos, no valor de R\$ 127.717,23 (junho = R\$ 11.484,02 julho = R\$ 16.835,92, agosto = R\$ 85.094,42, setembro = R\$ 14.284,52 e dezembro = R\$ 18,35). As mesmas foram suportadas pela provisão de perdas de investimentos (R\$ 109.642,34), sendo que a diferença (R\$ 18.074,89) foi registrada negativamente na ficha 0023 (- remuneração dos investimentos do RPPS em renda fixa), consoante documentos anexos.

Porém, ao final do exercício o valor das receitas financeiras auferidas foi de R\$ 2.890.667,40, sendo que após o registro da diferença entre o valor provisionado para perda e o efetivo valor das perdas, restou um valor líquido de R\$ 2.872.592,51.

**D.7 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA**

De acordo com o Certificado de Regularidade, emitido pela Secretaria de Previdência Social, a Entidade vem observando os critérios e o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 9.717/98. Documento anexo.

**D.8 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL**

Tendo em mira os 2 (dois) últimos exercícios apreciados, verificamos que, em 2015, assim se mostrou o atendimento às recomendações desta Corte:

Julgamento das contas dos exercícios de:	2009	2010
	Recomendação	Atendida: Sim / Não
Adoção de medidas para que o regime obtenha o equilíbrio financeiro e atuarial;	Sim	
Observância rigorosa do que dispõe a Lei	Sim	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



9.717/97, Portarias do MPAS e Resolução do CMN, notadamente em relação ao Plano de Contas;		
Fiscalização das Receitas;	-	Sim
Registro individualizado das Contribuições;	-	Sim
Remuneração dos Dirigentes;	-	Sim
Tesouraria;	-	Sim
Patrimônio;	-	Sim
Gestão de Investimentos;	-	Sim
Atendimento às Instruções deste Tribunal	-	Sim

Ademais verificamos que algumas informações ao Sistema AUDESP foram entregues de forma extemporânea, em descompasso com o calendário disponibilizado por este E. Tribunal, conforme documento anexo.

**D.9 - JULGAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**

Exercício	Número do Processo	Decisão
2014	0887/026/14	Em trâmite
2013	0680/026/13	Em trâmite
2012	2783/026/12	Em trâmite

**CONCLUSÃO**

Observada a instrução processual aplicável à espécie, para posterior julgamento das contas a que se refere o inciso III do artigo 2º c.c. os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, a fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

**01. Item A.1 - REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E CONSELHO:** pagamento de gratificação a título de Regime de Dedicção Exclusiva a ocupante de cargo em comissão;

**02. Item A.2.1 - CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL:** existência de um único Conselho com atribuições deliberativas e fiscais, em prejuízo à segregação de funções;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR.1



**03. Item B.1.1 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Não aprovação do detalhamento do orçamento da Entidade através de Decreto do Executivo Municipal, em inobservância ao art. 107 da Lei Federal nº 4.320/64;

**04. Item B.4 - SEGURANÇA PATRIMONIAL E DE DADOS:** falta de estrutura adequada quanto à segurança e proteção, mínima, ausência de controle de acesso, para devida guarda e proteção dos documentos e processos de relevância que constitui o patrimônio administrativo e histórico do Regime de Previdência; falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

**05. Item D.8 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL:** entrega extemporânea de informações ao Sistema AudeSP.

Os detalhes dessas ocorrências encontram-se nos tópicos correspondentes do presente relatório.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR.1, em 4 de agosto de 2016

Rosemárcia Cordioli  
Auxiliar da Fiscalização Financeira

Márcio Fonseca Goiatti  
Agente da Fiscalização Financeira